



LEI Nº 1028/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2017, crédito adicional especial no valor de R\$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

06- EDUCAÇÃO **FNDE/PAR- ÔNIBUS ESCOLAR**

		Fonte		
06.003.12.361.1201.1.046	33.90.39.00.00	31129	Outros serviços de terceiros-PJ	8.500,00
			TOTAL	8.500,00

07- SAÚDE

Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica-IOAF

07.002.10.301.1004.1.043	33.90.30.00.00	498	Material de Consumo	15.000,00
07.002.10.301.1004.1.043	44.90.52.00.00	498	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
			TOTAL	30.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000
CNPJ: 75.741.348/0001-39

I – Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

Receita	Descrição	Valor
13.25.01.99.53.00	Rendimentos FNDE PAR Caminhos da Escola Aquisição de Ônibus cc 19032-2	8.500,00
17.22.33.04.00.00	Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica- IOAF (investimento)	30.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos trinta dias do mês de agosto de 2017. (30/08/2017).


ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal